

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90247/2025

PROCESSO: 6210.2025/0003897-7

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Reagentes para determinação de IgE Específicos em suporte de fase sólida pela Técnica de Fluoroenzimaensaio (FEIA) com equipamento totalmente automatizado a título de COMODATO, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2025 – 09hs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (NÃO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 5** Impugnação do edital;
- 6** Apresentação da Proposta de Preços;
- 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de disputa aberto;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Fase Recursal;
- 13** Adjudicação e Homologação;
- 14** Preço e Dotação;
- 15** Condições do ajuste;
- 16** Prazo, Condições e locais de Entrega;
- 17** Recebimento do Objeto;
- 18** Condições de Pagamento;
- 19** Das Penalidades;
- 20** Disposições Finais.

II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo de Declarações
- ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;
- ANEXO V:** Modelo de Protocolo de entrega de amostras (modelo referencial);
- ANEXO VI:** Análise Econômico – Financeira;





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



ANEXO VII – Modelo de Declaração de Vistoria técnica;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços;

ANEXO IX: Modelo de Minuta de Contrato.

PREÂMBULO

O Hospital do Servidor Público Municipal, situado na Rua Castro Alves, 60, Aclimação, São Paulo, Capital, CEP 01532-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) - UASG nº 925102, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09hs do dia 22/07/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> – Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, conforme IN 3 SEGES/2023.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

- 2.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de **Reagentes para determinação de IgE Específicos em suporte de fase sólida pela Técnica de Fluoroenzimaensaio (FEIA) com equipamento totalmente automatizado a título de COMODATO.**
- 2.2. O julgamento das propostas será realizado por itens conforme quadro constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.
- 2.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, porem imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 2.5. A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 7:00 h Às 16:00 h.
- 2.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 2.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, conforme anexo VII.
- 2.8. Caso o licitante não realize a vistoria deverá atestar, através de declaração firmada (modelo anexo ao edital - anexo VIII) pelo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

- 2.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

- a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

- c) **não** estejam sob processo de falência;

- c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

- d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;

- e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

- f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

- g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

h) Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 com redação alterada pela Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

(três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico hspmcjl@hspm.sp.gov.br.

- 4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, hspmcjl@hspm.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

- 5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

- 5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

- 5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

- 5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

- 5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

- 5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

- 6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

- 6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

- 6.1.4** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.5** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.6** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.6.1** Os preços unitários deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais e o preço total 02 (duas) casas decimais.
- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.1. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.9** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 7.1** Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c)** Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- 7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

8 ETAPA DE LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

- 9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
 - 9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
 - 9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

- 10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO, TOTAL POR GRUPO**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.



- 10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.6 Para a aquisição de bens é indício de inexecutabilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.7 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.8 O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.
- 10.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.
- 11 HABILITAÇÃO**
- 11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 **Habilitação jurídica:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 **Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 **Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

equivalente.

- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que, no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos aqui exigidos limitar-se-ão ao último exercício.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- e) Serão considerados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- f) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- g) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- h) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- i) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo V deste Edital, observada a norma do subitem b.4).
- j) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem b.3) será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.4 Qualificação técnica:

- a) Comprovante de regularidade do produto na Agência Nacional Da Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia do registro, da isenção, de notificação ou cadastramento, ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação.
- b) Comprovante de autorização de funcionamento da empresa proponente (AFE), emitida pelo órgão competente da ANVISA;



- c) Comprovante de licença de funcionamento em vigor, emitida pela autoridade sanitária local.
- d) Ou documento hábil que comprove que estão dispensadas da obtenção de tais documentos para o exercício de suas atividades.

11.5.5 Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO VII e ANEXO VIII do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

- 11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
 - d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
 - f) Relação de apenados do tce/sp, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;
 - g) Cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos - cadicon, do tribunal de contas da união, disponível no endereço eletrônico <https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneos>.
- 11.6.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 11.7** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.7.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

- 11.7.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.7.3** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

- 12.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 12.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

- 12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

- 14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 14.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- 14.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, por meio de Termo de Contrato, nos termos das Minutas anexas ao Edital, sendo que, após convocação para as respectivas assinaturas, a adjudicatária deverá ser devolver os instrumentos devidamente assinados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, permitida a prorrogação por igual prazo, desde que haja requerimento e justificativa para tanto.
- 15.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 15.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 15.1.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 15.1.4 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 15.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

16



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

- 15.2.1** A nota de empenho será encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá 02 (dois) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.
- 15.2.2** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- 15.2.3** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 15.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 15.3.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Hospital do Servidor Público Municipal (UASG 925102).
- 15.3.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 16 PRAZO CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**
- 16.1** O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.
- 16.1.1** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
 - b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior
- 16.1.2** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 16.2** O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 16.3** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:
- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
 - b)** Nota Fiscal Fatura;
 - c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
- 16.3.1** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos citados.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 17.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.
- 17.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- 17.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 17.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 17.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pelo Hspm.
- 18.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 18.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 18.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- 18.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 18.3 Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19 PENALIDADES

18



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

- 19.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 19.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 19.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do Hspm;
- 19.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 19.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 19.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 19.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 19.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 19.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 19.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 19.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 19.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 19.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

- 19.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal e protocolizado nos dias úteis, das 09 às 17 horas.
- 19.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 19.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 19.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a HSPM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 20.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 20.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 20.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 20.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 20.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 20.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 20.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 20.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 20.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 20.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 20.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 03 de julho de 2025

Erika Cristina dos Santos
HSPM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90247/2025

PROCESSO : 6210.2025/0003897-7

TIPO : MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. Aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, para reposição do estoque do Serviço Técnico de Análises Clínicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Reagentes para determinação de IgE Específicos em suporte de fase sólida pela Técnica de Fluoroenzimaensaio (FEIA) com equipamento totalmente automatizado a título de COMODATO, sendo:				
ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	OBJETO
01	10	114	cilindro	RD201 - BLOMIA TROPICALIS (ÁCARO DOMESTICO)
02	1	17	cilindro	FX2 - PEIXE (ATUM, BACALHAU, CAMARÃO, MEXILHÃO AZUL
03	1	7	cilindro	F13 - AMENDOIM
04	-	3	kit	Kit IgE total conjugado
05	1	13	kit	Kit IgE total calibrador
06	1	8	kit	kit IgE específico conjugado
07	1	13	kit	Kit IgE específico calibrador
08	1	6	cilindro	F1 - CLARA DE OVO
09	2	22	cilindro	F2 - LEITE
10	1	6	cilindro	F4 - TRIGO
11	-	4	cilindro	F14 - GRÃO DE SOJA
12	1	6	cilindro	F24 - CAMARÃO
13	3	31	cilindro	EX1 - EPITÉLIOS ANIMAIS (GATO, CAVALO, VACA, CÃO)
14	6	70	cilindro	HX2 - POEIRA DOMÉSTICA (ÁCAROS, BARATAS E PÓ)
15	-	2	cilindro	F25 - TOMATE
16	-	4	cilindro	F26 - CARNE DE PORCO
17	-	2	cilindro	F36: CÔCO
18	1	7	cilindro	F93 - CACAU
19	-	2	cilindro	C1 - PENICILINA G
20	-	2	cilindro	C2 - PENICILINA V
21	1	10	cilindro	I70 - FORMIGA DE FOGO/ LAVA PÉ
22	1	13	cilindro	I71 - PERNILONGO (AEDES COMMUNIS)
23	-	5	cilindro	I1 - ABELHA (APIS MELLIFERA)
24	-	2	cilindro	I4 - VESPA DO PAPEL/ MARIMBONDO
25	1	7	cilindro	K82 - LATEX
26	2	29	cilindro	FX5 - ALIMENTOS (CLARA DE OVO, LEITE, PEIXE, TRIGO
27	4	52	cilindro	GX2 - GRAMÍNEAS (GRAMA RASTEIRA, CAPIM RABO DE
28	1	17	cilindro	FX3 - CEREAIS (TRIGO, AVEIA, MILHO, GERGELIM, TRIGO
29	1	15	kit	kit development
30	-	2	kit	kit de manutenção
31	4	47	cilindro	M3 - ASPERGILLUS FUMIGATUS
32	-	4	cilindro	F3 - PEIXE
33	3	30	cilindro	F77 - BETALACTOGLOBULINA
34	1	15	kit	kit solução stop
35	6	67	cilindro	E5 - EPITÉLIO DE CÃO
36	4	45	cilindro	E1 EPITÉLIO DE GATO
37	3	30	cilindro	D1 - DERMATOPHADOIDES PTERONYSSINUS
38	-	2	cilindro	F210 - ABACAXI



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

39	4	48	cilindro	MX2 - MICROORGANISMOS
40	1	17	cilindro	FFX1 - FRUTOS SECOS (COCO, AMÊNDOA, AMENDOIM,
41	2	29	cilindro	TX7 PÓLEN
42	-	5	cilindro	F17 - AVELÃ
43	-	3	cilindro	F18 - CASTANHA DO PARÁ
44	-	3	cilindro	F20 - AMÊNDOA
45	-	2	cilindro	F27: CARNE DE VACA
46	-	3	cilindro	F75: GEMA DE OVO
47	1	11	cilindro	F79 - GLÚTEN
48	-	2	cilindro	F83: CARNE DE GALINHA
49	-	5	cilindro	F202 - CASTANHA DE CAJU
50	1	6	cilindro	F245 - OVO (GEMA E CLARA)
51	-	3	cilindro	F256 - NOZES
52	3	30	cilindro	celulose anti-IgE específico
53	8	93	cilindro	celulose anti- IgE total
54	4	50	kit	kit solução de lavagem
55	-	2	cilindro	Dilution Well
56	1	12	cilindro	I6 BARATA
57	-	2	cilindro	I204: MUTUCA
58	-	2	cilindro	I3: VESPA
59	2	18	cilindro	D202: DER P 1
60	1	16	cilindro	D203: DER P 2
61	4	49	cilindro	D205 - TROPOMIOSINA DO ÁCARO
62	1	6	cilindro	D209: DER P 23
63	2	26	cilindro	F76 - ALFA-LACTO-ALBUMINA
64	2	24	cilindro	F78 - CASEÍNA
65	-	4	cilindro	F323: CONALBUMINA
66	1	6	cilindro	F232: OVOALBUMINA
67	1	6	cilindro	F233 - OVOMUCOIDE
68	1	7	cilindro	F340 - CORANTE VERMELHO CARMIM
69	-	4	cilindro	F98 - GLIADINA
70	-	2	cilindro	F416 - ÔMEGA 5 GLIADINA
71	-	2	cilindro	F433: TRI A 14 - LTP (TRIGO)
72	-	4	cilindro	F422: ARA H 1 AMENDOIM
73	-	4	cilindro	F423: ARA H 2 AMENDOIM
74	-	4	cilindro	F424: ARA H 3 AMENDOIM
75	-	4	cilindro	F352: ARA H 8 AMENDOIM
76	-	2	cilindro	F425: COR A 8 AVELÃ
77	-	2	cilindro	F428: COR A 1 AVELÃ
78	-	2	cilindro	F439: COR A 14 (AVELÃ)
79	-	2	cilindro	F440: COR A 9 (AVELÃ)
80	-	2	cilindro	F441: JUG R 1 (NOZES)
81	-	2	cilindro	F442: JUG R 3 LTP (NOZES)
82	-	2	cilindro	F443: ANA O 3 (CASTANHA DE CAJU)
83	-	2	cilindro	F354: BER E 1 CAST PARÁ
84	-	2	cilindro	F431: BETA-CONGLICININA (SOJA)
85	-	2	cilindro	F432: GLICININA (SOJA)
86	-	4	cilindro	F351 - TROPOMIOSINA DO CAMARÃO
87	-	1	cilindro	K208 - LISOZIMA
88	-	1	cilindro	K218 - LÁTEX (B5)
89	1	11	kit	Controle de Curva IgE total
90	1	11	kit	Controle de Curva IgE específico
91	3	36	cilindro	ImmunoCap Dummy
92	-	2	cilindro	F293 : MAMÃO
93	-	2	cilindro	F84: KIWI
94	-	4	cilindro	F 92 : BANANA
95	-	2	cilindro	F 49 : MAÇA
96	-	2	cilindro	F 8 : MILHO
97	-	2	cilindro	F 280 : PIMENTA DO REINO
98	-	2	cilindro	F 279 : PIMENTA VERMELHA
99	2	29	cilindro	D2 DERMATOPHAGOIDES FARINGE
100	-	2	kit	Fluoro C

Deverão ser observadas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e quantidades estipuladas no **EDITAL**. Objetivando verificar a compatibilidade entre o produto cotado e o solicitado, para a formulação das propostas.

1.1.1. O serviço objeto desta contratação são comuns, e serão prestados de forma contínua



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

1.1.2. O prazo inicial de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. A Empresa contratada fará a entrega de forma **parcelada**, mediante a ordem de fornecimento pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas.

1.1.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço Global anual**.

Devido critério técnico de padronizar os procedimentos para realização dos testes em único equipamento em regime de comodato, garantindo assim a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários, além da disponibilidade de espaço físico, o equipamento deverá ser da mesma marca/fabricante para uma melhor padronização dos resultados e limitado espaço físico.

1.2. Especificação Técnica do Objeto

Reagentes e insumos para determinação de IgE TOTAL e específica, em suporte de fase sólida pela Técnica de Fluoroenzimaensaio (FEIA), sendo que a empresa detentora deverá fornecer sem ônus para o Hospital do Servidor Público Municipal, **equipamento totalmente automatizado a título de COMODATO**, para uso com os material(is) ofertado(s).

O equipamento deverá ter as seguintes configurações mínimas:

- Sistema Fluorimétrico para determinação in vitro de IgE total e específica, em suporte de fase sólida, pela técnica de Fluoroenzimaimunoensaio (FEIA) com processamento de, no mínimo, 40 (quarenta) alérgenos no prazo de 04 (quatro) horas.
- O equipamento deverá ser completamente automático
- pipetagem da amostra diretamente do tubo primário para realização de testes de IgE Total e Específica.
- Conectividade total com o sistema de informação laboratorial (SIL)
- O resultado deverá ser impresso pelo próprio equipamento.
- A calibração do aparelho deverá ser automática e armazenada, sem necessidade de calibração a cada determinação.
- Leitor de código de barras interno e externo para identificação das amostras.
- Monitoramento do controle de qualidade através de gráficos de Levey-Jennings.
- Controle de qualidade interno

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente esses reagentes e insumos são adquiridos pelo processo de Contratação em SEI 6210.2024/0003843-6 e informamos que a Empresa CM Hospitalar SA não tem interesse em prorrogar o contrato e sendo assim, a descontinuidade da contratação impactaria diretamente no diagnóstico e tratamento dos pacientes.



A aquisição dos itens se justifica pela necessidade de suprir o estoque, que serão utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvida pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas do HSPM.

A dosagem de IgE Total e específico tem como propósito auxiliar o clínico no diagnóstico e tratamento de pacientes alérgicos, avaliação de pacientes com risco de reações graves, acompanhamento de pacientes em imunoterapia, e polissensibilizados.

Considerando a rapidez de obsolescência dos sistemas analisadores, somados aos elevados custos de aquisição e manutenção desses equipamentos, o recurso de aquisição de reagentes atrelado ao fornecimento de equipamento sem ônus ao HSPM, à manutenção preventiva e corretiva para compor o seu parque tecnológico, permite a atualização constante dos equipamentos e evita acumular equipamentos obsoletos, danificados e /ou irrecuperáveis. Esse mecanismo de aquisição permite manter o mesmo princípio técnico por um período razoável, o que é importante para o raciocínio clínico do médico assistente, na medida em que não há mudança de metodologia e valores de referências a cada 12 meses.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de aquisição de insumo hospitalar, padronizado, no **Serviço Técnico de Análises Clínicas**, cuja utilização é necessária para o atendimento aos pacientes desta Autarquia, de forma satisfatória e com respeito às normas de segurança e saúde pública.

Aquisição de Reagentes e insumos para determinação de IgE TOTAL e específica, em suporte de fase sólida **pela técnica de Fluoroenzimaimunoensaio (FEIA)** com fornecimento **equipamento totalmente automatizado a título de COMODATO**, sem ônus ao HSPM nos quantitativos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e encartado nos autos do processo. A técnica escolhida é considerada como padrão ouro no diagnóstico laboratorial de alergia.

Novas diretrizes para o diagnóstico e o controle de alergias por alimentos foram emitidas pelo National Institute of Allergy and Infectious Diseases (Instituto Nacional de Doenças Alérgicas e Infecciosas), como parte do NIH (Institutos Nacionais de Doenças), que apoia um uso mais amplo do exame de sangue para aprimorar a prática clínica atual. O método fornece resultados precisos, quantitativos e padronizados, além de ajudar os médicos a fazerem um diagnóstico preciso.

4 – REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

- Realizar análise físico-química dos efluentes em empresa certificada pelo Inmetro, para verificação do seu descarte, em atendimento ao Decreto Estadual 8468/76 Art. 19ª, ao menos 1 vez ao ano.
- Todos os acessórios e materiais de consumo (papel para impressora, toner ou cartucho, baterias/pilhas, mídia removível necessária para realização de back up deverão ser entregues em quantidade suficiente até o fim do contrato.
- Todo e quaisquer insumos e reagentes necessários para realização dos testes iniciais visando avaliar a integridade, o desempenho dos equipamentos e, em particular, a validação de todos os parâmetros solicitados nesse edital deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação, **sem ônus para o HSPM**.
- Os equipamentos deverão estar acompanhados das respectivas impressoras (jato de tinta ou laser, ambas de alto desempenho) para impressão dos resultados. Todos os insumos consumíveis destes equipamentos periféricos devem ser fornecidos pelo vencedor da licitação, quais sejam: cartuchos de tinta, tonner, papel ofício, termossensível ou

similar, e quaisquer outros consumíveis aplicáveis a estes equipamentos, **sem qualquer ônus para o HSPM**

- A contratada deverá entregar manual de operação completo do equipamento em português.
- A **Contratada** deverá instalar os acessórios e fornecer toda infraestrutura ,sem ônus ao HSPM.
- Mobiliários, bancadas e estruturas necessários para a instalação de todo e qualquer equipamentos e acessórios, serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus ao HSPM.
- **A garantia e assistência técnica do equipamento em comodato deverão ser prestadas de forma integral pela detentora ou por intermédio de representantes devidamente credenciados, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, sem qualquer ônus para o HSPM.**
- A **Contratada** deverá realizar **Manutenção corretiva** quando necessário e **Manutenção Preventiva** periódica a fim de conservar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte do Laboratório Clínico, em dia e hora previamente agendados entre as partes, **sem qualquer ônus para o HSPM.**
- No caso de avaria do equipamento ou necessidade de retirada para conserto, deverá ser substituído por outro do mesmo modelo ou qualidade superior, imediatamente para evitar a descontinuidade no serviço em até 24 horas.
- Ocorrendo a descontinuidade de fabricação do produto, a empresa vencedora deverá fornecer equipamento e produtos de igual ou superior qualidade, sem ônus para o contratante.
- **A manutenção corretiva** do equipamento deverá ocorrer em no máximo 6 horas após a solicitação , **sem qualquer ônus para o HSPM..** A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, sendo previamente agendada sem qualquer ônus ao HSPM.
- A contratada deverá manter em estoque no Serviço Técnico de Patologia Clínica, as principais peças de reposição que necessitam de substituição frequente, particularmente as peças de elevado grau de desgaste e componentes eletrônicos.
- Os equipamentos, assim como os acessórios, deverão permanecer no Laboratório de Patologia Clínica até o uso da totalidade dos testes licitados, independente do término do contrato.
- Adequação do sistema de informática: Deverá realizar a conexão dos equipamentos ao computador “servidor” do HSPM, responsabilizando-se pela execução do serviço de adequação, e de todos os materiais necessários para instalação. O computador (CPU, mouse, monitor de tela LCD e leitor código de barras) e impressora necessários para manutenção de todo o sistema lógico deverão ser fornecidos e instalados pela contratada, incluindo o fornecimento dos insumos para o funcionamento dos mesmos, tais como papel para impressão, *tonner*, cartuchos de impressora, etiquetas, entre outros;
- Adequação do sistema de alimentação elétrico: A empresa vencedora da licitação deverá, obrigatoriamente, instalar sistema de baterias seladas (*no-breaks*) com estabilizadores de voltagem, compatíveis com as necessidades dos equipamentos instalados, bem como garantir a manutenção corretiva e preventiva desses equipamentos. Todos os materiais elétricos para adequação do sistema elétrico são de responsabilidade da empresa vencedora da licitação;



- Deverá comprometer-se em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização de “software” e “hardware” nos equipamentos durante o período de sua utilização. Efetuar a substituição dos computadores utilizados nos equipamentos e / ou interface por motivo de atualização ou defeito, sem ônus para o HSPM;
- A Contratada deverá disponibilizar Programa Externo de Qualidade para todos os itens deste Edital. As amostras controles , para a completa execução do serviço, em rodadas devem acontecer com intervalos regulares e após ser disponibilizado relatório e Certificado de Proeficiência anual, sem ônus ao HSPM; A Contratada deverá implantar, sem ônus ao HSPM, o interfaceamento pleno dos resultados das amostras controles entre o sistema laboratorial
- (LIS) em uso ou outro que vier a ser substituído com o sistema on line (website) da contratada para o Programa Externo de Qualidade .

INTERFACEAMENTO:

- A empresa vencedora da licitação deverá implantar, sem ônus ao HSPM, o interfaceamento pleno (bidirecional) dos equipamentos instalados ao sistema laboratorial (LIS) em uso ou outro que vier a ser substituído, inclusive instalar computadores e servidores de intercomunicação e, responsabilizar-se pela manutenção e pleno funcionamento do sistema de interfaceamento, sem ônus ao HSPM.
- *Software de interface (middleware):* Todo o sistema deverá ser gerenciado por *software* interfaceável ao sistema laboratorial (LIS/HIS) em uso no HSPM. O *middleware* deverá gerenciar toda a fase de processamento da amostra, inclusive permitindo a rastreabilidade plena de cada amostra. O *middleware* deverá estar capacitado a realizar as seguintes atividades: liberação de resultados, cálculos matemáticos, conversão de unidades, emissão de dados estatísticos, permitir o gerenciamento dos resultados de exames dos pacientes, por meio de “delta check”, controle e análise de “flags” emitidos pelo equipamento. Deverá realizar “delta check” durante toda a vigência contratual.
- A manutenção de todo o sistema lógico, deverá ser instalado pela empresa vencedora da licitação.
- Deverá armazenar todos os dados durante toda a vigência contratual.
- Durante o processo de instalação e validação dos equipamentos, a equipe de Tecnologia da Informação do HSPM irá avaliar o desempenho do LIS e da interface fornecido pela empresa vencedora da licitação. Caso o desempenho do *middleware* ou do *interfaceamento* não atenda às exigências do Serviço Técnico de Patologia Clínica, o mesmo deverá ser substituído por outro indicado pela equipe de Tecnologia da Informação do HSPM, sempre em comum acordo com a empresa vencedora da licitação e sem ônus para o HSPM.
- **Fornecer no mínimo 01 computador com configuração mínima: processador de no mínimo 4 núcleos, HD do tipo SSD, no mínimo 8 GB de memória RAM , entradas com HDMI , USB e outros periféricos conforme necessidade do LIS, com pacote Office e Windows Professional última versão acompanhado por 01 (um) leitor de código de barras e “nobreak” para dar suporte aos mesmos. Os computadores deverão possuir mouse, teclado e monitor , sem qualquer ônus ao HSPM.**
- O interfaceamento deverá trazer dos equipamentos analíticos, número da amostra, nº do lote dos reagentes e nome dos equipamentos para o backup conforme exigência da RDC 786 /2023, quanto à rastreabilidade das amostras.
- Possibilitar e fornecer recursos para o “backup” de dados do sistema através de mídias: nuvem, ou HD EXTERNO ou outro dispositivo compatível, onde podemos rastrear código de barras do paciente, exame, lote do reagente entre outros. A empresa vencedora deverá fornecer também o(s) dispositivo(s) com capacidade necessária para armazenamento de 05(cinco) até 10 (dez) anos de backup, a partir do início do processo analítico instalado.



- Garantir a manutenção preventiva e reparadora do software e hardware. A empresa deverá se comprometer a implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização do software durante o período de utilização dos equipamentos e troca de hardware como computadores e acessórios como teclado, monitor, mouse, nobreak, leitor de código de barras, se necessário.
- Sistema de leitura de código de barras dos tubos de amostras deverá ser totalmente compatível com o código de barras gerado pelo sistema de informatização laboratorial LIS.
- Caso a interface seja de rede deverá ser colocada um firewall físico ou virtual para garantir a segurança de informação contida no equipamento respeitando a lei geral de proteção de dados vigente.
- Durante a implantação do interfaceamento, a contratada deverá manter obrigatoriamente no Laboratório do HSPM a presença de um assessor Técnico e científico e de um analista de sistema responsável pelo interfaceamento, para resolução de eventuais problemas que possam ocorrer durante a implantação do sistema, que deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.1. Da exigência de amostra

Não será exigida amostra

4.2. Garantia da Contratação

Não será exigida garantia da contratação.

4.2 Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, porém imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 7:00 h Às 16:00 h.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, conforme **anexo VII**.

Caso o licitante não realize a vistoria deverá atestar, através de declaração firmada (modelo anexo ao edital - **anexo VIII**) pelo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 – REQUISISTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da entrega



5.1.1. A empresa contratada fará a entrega dos reagentes/insumos de forma **parcelada**, mediante a ordem de fornecimento emitida pelo **Serviço Técnico de Análises Clínicas**.

5.1.2. Os materiais e os equipamentos em comodato deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Serviço Técnico de Análises Clínicas

Rua Castro Alves, 60 – 5º andar – **LABORATÓRIO**

CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP

Horário: das 7 (sete) às 16 (quinze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.

Fone: (11) 3397-7755 /3397-8084/ 3397-7955

Validade do produto: mínimo de 12 meses contados a partir data da entrega ao HSPM, exceção aos insumos e acessórios de vida útil curta, em função da limitada durabilidade do material.

5.1.3. A entrega dos materiais e equipamento comodato deverão , ocorrer por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;

5.1.4. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

5.1.4.1. Nas notas fiscais de venda deverá constar a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.

5.1.4.2. Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue.

5.1.7. A Contratada deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, e-mail) para que todas as solicitações sejam devidamente recebidas.

5.1.8. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos.

5.1.8.1. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM.

5.1.9. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade e/ou esterilização até o momento do uso;

5.1.10. Os produtos ofertados deverão atender à Lei do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;

5.2. Do prazo de entrega

- O prazo de entrega do(s) produto(s) (reagentes /insumos) é de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas.
- **O equipamento** deverá ser **entregue e instalado em até 90 (noventa) dias corridos** contados após a assinatura do Termo de Contrato.



- **O equipamento deverá ser validado em até 15 (quinze) dias, após a instalação.**
- **O sistema de interfaceamento** deverá estar em pleno funcionamento conforme critérios estabelecidos pelo Laboratório, no **máximo em até 15 (quinze) dias**, a contar da data de instalação dos equipamentos.

5.2.1. O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no HSPM, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.

5.3. Da prorrogação do prazo de entrega

5.3.1. O prazo de entrega dos reagentes / insumos poderão ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado.

5.3.2. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM **dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto.**

5.3.3. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no edital, contrato, pedido de cotação (dispensa de licitação) ou anexo da nota de empenho.

5.4. Da demonstração de utilização

Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido poderá ser solicitada, à contratada, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da contratante, ficando a contratada obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao fabricante do produto ofertado ou através de visitas a outras Instituições que possuam o produto ofertado.

A empresa deverá realizar treinamento dos usuários de todo conteúdo referente as FISPQs (fichas de informações de segurança de produtos químicos) de todos e quaisquer reagentes utilizados e a forma correta de descarte.

A empresa vencedora deverá disponibilizar assessores científicos para realizar cursos de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para demonstração, sem ônus ao HSPM. Os retreinamentos deverão ser realizados anualmente ou quando houver necessidade apontada pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas. O treinamento dos funcionários deverá ser feito no seu horário de trabalho (manhã, tarde) em dia e hora previamente agendado entre as partes.

5.5. Do prazo para troca/substituição de bens fornecidos com problema (após o recebimento definitivo)

5.5.1. Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de penalidades.

5.5.2. A licitante deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.



Insumos que forem entregues danificados e ou sem os devidos cuidados de conservação, particularmente no que tange a manutenção da temperatura adequada durante o transporte, serão recusados e automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente ao HSPM todo o material considerado não conforme pela equipe técnica do Serviço Técnico de Patologia Clínica.

5.5.3. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao instituto de pesquisas tecnológicos (IPT) ou INMETRO ou rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde (REBLAS) em nome do fabricante ou do detentor do registro do produto na ANVISA.

5.5.3.1. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

5.5.3.2. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à vigilância sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.5.3.3. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM.

- Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa vencedora da licitação deverá repor, de imediato, todos estes insumos e reagentes consumidos. O cálculo da quantidade de insumos e reagentes despendida será realizado pela equipe técnica do laboratório e avalizada pelo profissional da empresa vencedora da licitação que realizou os procedimentos de manutenção
- Repor ou trocar o conjunto analítico e acessórios quando utilizados nas manutenções preventivas ou ocorrer perdas de testes devido a problemas mecânicos e/ou eletrônicos no equipamento. Essas perdas deverão constar no relatório do assessor técnico da empresa OU Se constatado problemas no conjunto analítico devido a deterioração de algum componente do kit ou quando não apresentar estabilidade citada pelo fabricante.

5.6. Da descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado

5.6.1. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao HSPM.

5.6.2. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do HSPM.

6 – REQUISITO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Rotinas de fiscalização contratual



6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscais de Contratos nomeados através de Portaria.

6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1. Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo Hospital do Servidor Público Municipal, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante;

6.2.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

6.2.3. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, nos prazos estipulados pela contratante;

6.2.4. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

6.2.5. Atender prontamente às solicitações do Hospital do Servidor Público Municipal com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela unidade requisitante;

6.2.6. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

6.2.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto;

6.2.8. A contratada deverá comunicar à contratante, dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.10. A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.11. A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descargada, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência;

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento do objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratante, às suas custas, **sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, em conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca e o fabricante indicados na proposta da licitante, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pela contratante, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto e quantidade
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f) Lote e validade do objeto;
- g) Número do processo, número da Nota de Empenho;
- h) Número do item, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Do prazo e forma de pagamento

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos.

7.4. Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL anual.

Devido critério técnico de padronizar os procedimentos para realização dos testes em único equipamento em regime de comodato, garantindo assim a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários, além da disponibilidade de espaço físico .

O equipamento deverá ser da mesma marca/fabricante para uma melhor padronização dos resultados e limitado espaço físico.

Documentos específicos para qualificação Técnica:

Os proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta os documentos abaixo, e caso não constem da proposta, o pregoeiro solicitará o encaminhamento..

- Bula /prospecto/ catálogo dos materiais e ou equipamentos

Documentos específicos para qualificação de habilitação:

Para fins de habilitação, os proponentes deverão apresentar os documentos abaixo, além dos exigidos no edital:

- Comprovante de regularidade do produto na Agência Nacional Da Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia do registro, da isenção, de notificação ou cadastramento, ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação.
- Comprovante de autorização de funcionamento da empresa proponente (AFE), emitida pelo órgão competente da ANVISA;
- Comprovante de licença de funcionamento em vigor, emitida pela autoridade sanitária local.
- Ou documento hábil que comprove que estão dispensadas da obtenção de tais documentos para o exercício de suas atividades.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



O custo estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pela área competente, que constará do processo administrativo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, a ser imitado e anexado ao processo administrativo, pela área competente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90247/2025

PROCESSO : 6210.2025/0003897-7

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : Aquisição de material para análise clínica (Reagentes e insumos para determinação de IgE TOTAL e específica, em suporte de fase sólida pela Técnica de Fluoroenzimaensaio (FEIA) com equipamento totalmente automatizado a título de COMODATO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/02

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Reagentes para determinação de IgE Específicos em suporte de fase sólida pela Técnica de Fluoroenzimaensaio (FEIA) com equipamento totalmente automatizado a título de COMODATO, sendo:						
Item	Quant. Estimada Anual	Unidade	Descrição	Preço unitário por teste (com no máximo 4 casas decimais)	Preço Mensal dos reagentes (com no máximo 2 casas decimais)	Preço total anual dos reagentes (com no máximo 2 casas decimais)
01	114	cilindro	RD201 - BLOMIA TROPICALIS (ÁCARO DOMESTICO)	R\$	R\$	R\$
02	17	cilindro	FX2 - PEIXE (ATUM, BACALHAU, CAMARÃO, MEXILHÃO AZUL)	R\$	R\$	R\$
03	7	cilindro	F13 - AMENDOIM	R\$	R\$	R\$
04	3	kit	Kit IgE total conjugado	R\$	R\$	R\$
05	13	kit	Kit IgE total calibrador	R\$	R\$	R\$
06	8	kit	kit IgE específico conjugado	R\$	R\$	R\$
07	13	kit	Kit IgE específico calibrador	R\$	R\$	R\$
08	6	cilindro	F1 - CLARA DE OVO	R\$	R\$	R\$
09	22	cilindro	F2 - LEITE	R\$	R\$	R\$
10	6	cilindro	F4 - TRIGO	R\$	R\$	R\$
11	4	cilindro	F14 - GRÃO DE SOJA	R\$	R\$	R\$
12	6	cilindro	F24 - CAMARÃO	R\$	R\$	R\$
13	31	cilindro	EX1 - EPITÉLIOS ANIMAIS (GATO, CAVALO, VACA, CÃO)	R\$	R\$	R\$
14	70	cilindro	HX2 - POEIRA DOMÉSTICA (ÁCAROS, BARATAS E PÓ)	R\$	R\$	R\$
15	2	cilindro	F25 - TOMATE	R\$	R\$	R\$
16	4	cilindro	F26 - CARNE DE PORCO	R\$	R\$	R\$
17	2	cilindro	F36: CÔCO	R\$	R\$	R\$
18	7	cilindro	F93 - CACAU	R\$	R\$	R\$
19	2	cilindro	C1 - PENICILINA G	R\$	R\$	R\$
20	2	cilindro	C2 - PENICILINA V	R\$	R\$	R\$
21	10	cilindro	I70 - FORMIGA DE FOGO/ LAVA PÉ	R\$	R\$	R\$
22	13	cilindro	I71 - PERNILONGO (AEDES COMMUNIS)	R\$	R\$	R\$
23	5	cilindro	I1 - ABELHA (APIS MELLIFERA)	R\$	R\$	R\$
24	2	cilindro	I4 - VESPA DO PAPEL/ MARIMBONDO	R\$	R\$	R\$
25	7	cilindro	K82 - LATEX	R\$	R\$	R\$
26	29	cilindro	FX5 - ALIMENTOS (CLARA DE OVO, LEITE, PEIXE, TRIGO)	R\$	R\$	R\$
27	52	cilindro	GX2 - GRAMÍNEAS (GRAMA RASTEIRA, CAPIM RABO DE	R\$	R\$	R\$
28	17	cilindro	FX3 - CEREAIS (TRIGO, AVEIA, MILHO, GERGELIM, TRIGO)	R\$	R\$	R\$
29	15	kit	kit development	R\$	R\$	R\$
30	2	kit	kit de manutenção	R\$	R\$	R\$
31	47	cilindro	M3 - ASPERGILLUS FUMIGATUS	R\$	R\$	R\$
32	4	cilindro	F3 - PEIXE	R\$	R\$	R\$
33	30	cilindro	F77 - BETALACTOGLOBULINA	R\$	R\$	R\$



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

34	15	kit	kit solução stop	R\$	R\$	R\$
35	67	cilindro	E5 - EPITÉLIO DE CÃO	R\$	R\$	R\$
36	45	cilindro	E1 EPITÉLIO DE GATO	R\$	R\$	R\$
37	30	cilindro	D1 - DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	R\$	R\$	R\$
38	2	cilindro	F210 - ABACAXI	R\$	R\$	R\$
39	48	cilindro	MX2 - MICROORGANISMOS	R\$	R\$	R\$
40	17	cilindro	FFX1 - FRUTOS SECOS (CÔCO, AMÊNDOA, AMENDOIM,	R\$	R\$	R\$
41	29	cilindro	TX7 PÓLEN	R\$	R\$	R\$
42	5	cilindro	F17 - AVELÃ	R\$	R\$	R\$
43	3	cilindro	F18 - CASTANHA DO PARÁ	R\$	R\$	R\$
44	3	cilindro	F20 - AMÊNDOA	R\$	R\$	R\$
45	2	cilindro	F27: CARNE DE VACA	R\$	R\$	R\$
46	3	cilindro	F75: GEMA DE OVO	R\$	R\$	R\$
47	11	cilindro	F79 - GLÚTEN	R\$	R\$	R\$
48	2	cilindro	F83: CARNE DE GALINHA	R\$	R\$	R\$
49	5	cilindro	F202 - CASTANHA DE CAJU	R\$	R\$	R\$
50	6	cilindro	F245 - OVO (GEMA E CLARA)	R\$	R\$	R\$
51	3	cilindro	F256 - NOZES	R\$	R\$	R\$
52	30	cilindro	celulose anti-IgE específico	R\$	R\$	R\$
53	93	cilindro	celulose anti- IgE total	R\$	R\$	R\$
54	50	kit	kit solução de lavagem	R\$	R\$	R\$
55	2	cilindro	Dilution Well	R\$	R\$	R\$
56	12	cilindro	I6 BARATA	R\$	R\$	R\$
57	2	cilindro	I204: MUTUCA	R\$	R\$	R\$
58	2	cilindro	I3: VESPA	R\$	R\$	R\$
59	18	cilindro	D202: DER P 1	R\$	R\$	R\$
60	16	cilindro	D203: DER P 2	R\$	R\$	R\$
61	49	cilindro	D205 - TROPOMIOSINA DO ÁCARO	R\$	R\$	R\$
62	6	cilindro	D209: DER P 23	R\$	R\$	R\$
63	26	cilindro	F76 - ALFA-LACTO-ALBUMINA	R\$	R\$	R\$
64	24	cilindro	F78 - CASEÍNA	R\$	R\$	R\$
65	4	cilindro	F323: CONALBUMINA	R\$	R\$	R\$
66	6	cilindro	F232: OVOALBUMINA	R\$	R\$	R\$
67	6	cilindro	F233 - OVOMUCOIDE	R\$	R\$	R\$
68	7	cilindro	F340 - CORANTE VERMELHO CARMIM	R\$	R\$	R\$
69	4	cilindro	F98 - GLIADINA	R\$	R\$	R\$
70	2	cilindro	F416 - ÔMEGA 5 GLIADINA	R\$	R\$	R\$
71	2	cilindro	F433: TRI A 14 - LTP (TRIGO)	R\$	R\$	R\$
72	4	cilindro	F422: ARA H 1 AMENDOIM	R\$	R\$	R\$
73	4	cilindro	F423: ARA H 2 AMENDOIM	R\$	R\$	R\$
74	4	cilindro	F424: ARA H 3 AMENDOIM	R\$	R\$	R\$
75	4	cilindro	F352: ARA H 8 AMENDOIM	R\$	R\$	R\$
76	2	cilindro	F425: COR A 8 AVELÃ	R\$	R\$	R\$
77	2	cilindro	F428: COR A 1 AVELÃ	R\$	R\$	R\$
78	2	cilindro	F439: COR A 14 (AVELÃ)	R\$	R\$	R\$
79	2	cilindro	F440: COR A 9 (AVELÃ)	R\$	R\$	R\$
80	2	cilindro	F441: JUG R 1 (NOZES)	R\$	R\$	R\$
81	2	cilindro	F442: JUG R 3 LTP (NOZES)	R\$	R\$	R\$
82	2	cilindro	F443: ANA O 3 (CASTANHA DE CAJU)	R\$	R\$	R\$
83	2	cilindro	F354: BER E 1 CAST PARÁ	R\$	R\$	R\$
84	2	cilindro	F431: BETA-CONGLICININA (SOJA)	R\$	R\$	R\$
85	2	cilindro	F432: GLICININA (SOJA)	R\$	R\$	R\$
86	4	cilindro	F351 - TROPOMIOSINA DO CAMARÃO	R\$	R\$	R\$
87	1	cilindro	K208 - LISOZIMA	R\$	R\$	R\$
88	1	cilindro	K218 - LÁTEX (B5)	R\$	R\$	R\$
89	11	kit	Controle de Curva IgE total	R\$	R\$	R\$
90	11	kit	Controle de Curva IgE específico	R\$	R\$	R\$
91	36	cilindro	ImmunoCap Dummy	R\$	R\$	R\$
92	2	cilindro	F293 : MAMÃO	R\$	R\$	R\$
93	2	cilindro	F84: KIWI	R\$	R\$	R\$
94	4	cilindro	F 92 : BANANA	R\$	R\$	R\$
95	2	cilindro	F 49 : MAÇA	R\$	R\$	R\$
96	2	cilindro	F 8 : MILHO	R\$	R\$	R\$
97	2	cilindro	F 280 : PIMENTA DO REINO	R\$	R\$	R\$
98	2	cilindro	F 279 : PIMENTA VERMELHA	R\$	R\$	R\$
99	29	cilindro	D2 DERMATOPHAGOIDES FARINGE	R\$	R\$	R\$
100	2	kit	Fluoro C			
Valor total do Grupo						R\$

***Marca:**

***Fabricante (ou detentor do registro do produto):**

***Apresentação/Embalagem (tipo de embalagem primária e secundária da apresentação do produto):**

***Ref. do produto:**



***Nº do Registro da Anvisa/Isenção (Registro no M.S): (Caso necessário para o objeto licitado)**

***Procedência (pais de origem do produto):**

***Validade total em meses:**

Obs.: As informações deverão ser para o produto ofertado, bem como para o comodato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.
- Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte: conforme termo referência.
- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

***AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº _____**

***CONTA CORRENTE Nº _____**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90247/2025
PROCESSO: 6210.2025/0003897-7

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 02/02

DAS DECLARAÇÕES:

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90247/2025

PROCESSO: 6210.2025/0003897-7

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Reagentes para determinação de IgE Específicos em suporte de fase sólida pela Técnica de Fluoroenzimaensaio (FEIA) com equipamento totalmente automatizado a título de COMODATO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO III**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90247/2025**PROCESSO: 6210.2025/0003897-7****TIPO: MENOR PREÇO****OBJETO: Aquisição de Reagentes para determinação de IgE Específicos em suporte de fase sólida pela Técnica de Fluoroenzimaensaio (FEIA) com equipamento totalmente automatizado a título de COMODATO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.****ANEXO IV****MODELO PARA DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90247/2025

PROCESSO: 6210.2025/0003897-7

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Reagentes para determinação de IgE Específicos em suporte de fase sólida pela Técnica de Fluoroenzimaensaio (FEIA) com equipamento totalmente automatizado a título de COMODATO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG): } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC): } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \dots$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG): } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq \dots$$



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90247/2025**PROCESSO: 6210.2025/0003897-7****TIPO: MENOR PREÇO****OBJETO: Aquisição de Reagentes para determinação de IgE Específicos em suporte de fase sólida pela Técnica de Fluoroenzimaensaio (FEIA) com equipamento totalmente automatizado a título de COMODATO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

ATESTAMOS que o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº, representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, compareceu ao Hospital do Servidor Público Municipal e realizou VISITA, nos termos deste Edital, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as condições para a execução do objeto do presente PREGÃO, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.

VISITA ACOMPANHADA POR:**Nome do Servidor:** _____**R.F. nº:** _____**Setor:** _____

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

Servidor municipal / RF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90247/2025**PROCESSO: 6210.2025/0003897-7****TIPO: MENOR PREÇO****OBJETO: Aquisição de Reagentes para determinação de IgE Específicos em suporte de fase sólida pela Técnica de Fluoroenzimaensaio (FEIA) com equipamento totalmente automatizado a título de COMODATO), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Eu, _____, representante da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, ter conhecimento pleno quanto às condições do Edital para a prestação dos serviços/objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº....., assumindo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável técnico ou representante legal

CPF nº:

RG nº:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90247/2025

PROCESSO: 6210.2025/0003897-7

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Reagentes para determinação de IgE Específicos em suporte de fase sólida pela Técnica de Fluoroenzimaensaio (FEIA) com equipamento totalmente automatizado a título de COMODATO), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025.

PROCESSO : 6210.2025/0003897-7

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2025.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (REAGENTES E INSUMOS PARA DETERMINAÇÃO DE IGE TOTAL E ESPECIFICA, EM SUPORTE DE FASE SOLIDA PELA TÉCNICA DE FLUOROENZIMAENSAIO (FEIA) COM COMODATO DE EQUIPAMENTO), de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o
**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL**, e a empresa.....

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, neste ato representada por sua Superintendente, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho sob SEI, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (REAGENTES E INSUMOS PARA DETERMINAÇÃO DE IGE TOTAL E ESPECIFICA, EM SUPORTE DE FASE SOLIDA PELA TÉCNICA DE FLUOROENZIMAENSAIO (FEIA) COM COMODATO DE EQUIPAMENTO)**.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 A entrega do objeto (Materiais e Equipamento) deverá ser feita no:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Serviço Técnico de Análises Clínicas

Rua Castro Alves, 60 – 5º andar – **LABORATÓRIO** CEP 01532-000 – Aclimação – São Paulo / SP

Horário: das 7 (sete) às 16 (dezesesseis) horas de segunda a sexta feira, somente dias úteis.

Fone: (11) 3397-7755 /3397-8084/ 3397-7955

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, de/...../20... (inclusive) a/...../20...podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa de preços prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.



3.1.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste **poderá** prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

Item	Objeto	Código HSPM	CATMAT	Unidade	Quantidade mensal	Quantidade anual
1.1	RD201 - BLOMIA TROPICALIS (ÁCARO DOMESTICO)	11.05.328	387321	cilindro	10	114
1.2	FX2 - PEIXE (ATUM, BACALHAU, CAMARÃO, MEXILHÃO AZUL	11.05.335	387317	cilindro	1	17
1.3	F13 - AMENDOIM	11.05.336	387312	cilindro	1	7
1.4	Kit IgE total conjugado	11.05.378	407715	kit	-	3
1.5	Kit IgE total calibrador	11.05.379	407715	kit	1	13
1.6	kit IgE específico conjugado	11.05.380	407715	kit	1	8
1.7	Kit IgE específico calibrador	11.05.381	407715	kit	1	13
1.8	F1 - CLARA DE OVO	11.05.383	387309	cilindro	1	6
1.9	F2 - LEITE	11.05.384	420297	cilindro	2	22
1.10	F4 - TRIGO	11.05.385	387310	cilindro	1	6
1.11	F14 - GRÃO DE SOJA	11.05.387	387311	cilindro	-	4
1.12	F24 - CAMARÃO	11.05.388	420296	cilindro	1	6



1.13	EX1 - EPITÉLIOS ANIMAIS (GATO, CAVALO, VACA, CÃO)	11.05.390	387316	cilindro	3	31
1.14	HX2 - POEIRA DOMÉSTICA (ÁCAROS, BARATAS E PÓ)	11.05.391	387315	cilindro	6	70
1.15	F25 - TOMATE	11.05.393	448325	cilindro	-	2
1.16	F26 - CARNE DE PORCO	11.05.394	387319	cilindro	-	4
1.17	F36: CÔCO	11.05.395	448366	cilindro	-	2
1.18	F93 - CACAU	11.05.396	387326	cilindro	1	7
1.19	C1 - PENICILINA G	11.05.397	420300	cilindro	-	2
1.20	C2 - PENICILINA V	11.05.398	420301	cilindro	-	2
1.21	I70 - FORMIGA DE FOGO/ LAVA PÉ	11.05.399	448323	cilindro	1	10
1.22	I71 - PERNILONGO (AEDES COMMUNIS)	11.05.400	448324	cilindro	1	13
1.23	I1 - ABELHA (APIS MELLIFERA)	11.05.401	448325	cilindro	-	5
1.24	I4 - VESPA DO PAPEL/ MARIMBONDO	11.05.402	448325	cilindro	-	2
1.25	K82 - LATEX	11.05.403	435289	cilindro	1	7
1.26	FX5 - ALIMENTOS (CLARA DE OVO, LEITE, PEIXE, TRIGO)	11.05.404	435392	cilindro	2	29
1.27	GX2 - GRAMÍNEAS (GRAMA RASTEIRA, CAPIM RABO DE	11.05.405	334565	cilindro	4	52
1.28	FX3 - CEREAIS (TRIGO, AVEIA, MILHO, GERGELIM, TRIGO)	11.05.406	435392	cilindro	1	17
1.29	kit development	11.05.408	407715	kit	1	15
1.30	kit de manutenção	11.05.410	407715	kit	-	2
1.31	M3 - ASPERGILLUS FUMIGATUS	11.05.411	407716	cilindro	4	47
1.32	F3 - PEIXE	11.05.412	435392	cilindro	-	4
1.33	F77 - BETALACTOGLOBULINA	11.05.414	387324	cilindro	3	30
1.34	kit solução stop	11.05.415	407715	kit	1	15
1.35	E5 - EPITÉLIO DE CÃO	11.05.435	420310	cilindro	6	67
1.36	E1 EPITÉLIO DE GATO	11.05.436	420329	cilindro	4	45



1.37	D1 - DERMATOPHADOIDES PTERONYSSINUS	11.05.439	387320	cilindro	3	30
1.38	F210 - ABACAXI	11.05.442	387314	cilindro	-	2
1.39	MX2 - MICROORGANISMOS	11.05.573	387313	cilindro	4	48
1.40	FFX1 - FRUTOS SECOS (CÔCO, AMÊNDOA, AMENDOIM,	11.05.574	435392	cilindro	1	17
1.41	TX7 PÓLEN	11.05.575	334565	cilindro	2	29
1.42	F17 - AVELÃ	11.05.576	435392	cilindro	-	5
1.43	F18 - CASTANHA DO PARÁ	11.05.577	435392	cilindro	-	3
1.44	F20 - AMÊNDOA	11.05.578	448368	cilindro	-	3
1.45	F27: CARNE DE VACA	11.05.579	420307	cilindro	-	2
1.46	F75: GEMA DE OVO	11.05.580	420299	cilindro	-	3
1.47	F79 - GLÚTEN	11.05.581	435293	cilindro	1	11
1.48	F83: CARNE DE GALINHA	11.05.582	420308	cilindro	-	2
1.49	F202 - CASTANHA DE CAJU	11.05.583	435392	cilindro	-	5
1.50	F245 - OVO (GEMA E CLARA)	11.05.584	420308	cilindro	1	6
1.51	F256 - NOZES	11.05.585	435392	cilindro	-	3
1.52	celulose anti-IgE específico	11.05.587	407715	cilindro	3	30
1.53	celulose anti- IgE totaL	11.05.588	407715	cilindro	8	93
1.54	kit solução de lavagem	11.05.589	407715	kit	4	50
1.55	Dilution Well	11.05.590	407715	cilindro	-	2
1.56	I6 BARATA	11.05.591	435290	cilindro	1	12
1.57	I204: MUTUCA	11.05.592	435290	cilindro	-	2
1.58	I3: VESPA	11.05.593	448325	cilindro	-	2
1.59	D202: DER P 1	11.05.594	387320	cilindro	2	18
1.60	D203: DER P 2	11.05.595	387320	cilindro	1	16



1.61	D205 - TROPOMIOSINA DO ÁCARO	11.05.596	387315	cilindro	4	49
1.62	D209: DER P 23	11.05.597	387320	cilindro	1	6
1.63	F76 - ALFA-LACTO-ALBUMINA	11.05.598	387325	cilindro	2	26
1.64	F78 - CASEÍNA	11.05.599	387322	cilindro	2	24
1.65	F323: CONALBUMINA	11.05.600	435295	cilindro	-	4
1.66	F232: OVOALBUMINA	11.05.601	435295	cilindro	1	6
1.67	F233 - OVOMUCOIDE	11.05.602	435295	cilindro	1	6
1.68	F340 - CORANTE VERMELHO CARMIM	11.05.603	394485	cilindro	1	7
1.69	F98 - GLIADINA	11.05.604	387310	cilindro	-	4
1.70	F416 - ÔMEGA 5 GLIADINA	11.05.605	387310	cilindro	-	2
1.71	F433: TRI A 14 - LTP (TRIGO)	11.05.606	387310	cilindro	-	2
1.72	F422: ARA H 1 AMENDOIM	11.05.607	387312	cilindro	-	4
1.73	F423: ARA H 2 AMENDOIM	11.05.608	387312	cilindro	-	4
1.74	F424: ARA H 3 AMENDOIM	11.05.609	387312	cilindro	-	4
1.75	F352: ARA H 8 AMENDOIM	11.05.610	387312	cilindro	-	4
1.76	F425: COR A 8 AVELÃ	11.05.611	435392	cilindro	-	2
1.77	F428: COR A 1 AVELÃ	11.05.612	435392	cilindro	-	2
1.78	F439: COR A 14 (AVELÃ)	11.05.613	435392	cilindro	-	2
1.79	F440: COR A 9 (AVELÃ)	11.05.614	435392	cilindro	-	2
1.80	F441: JUG R 1 (NOZES)	11.05.615	435392	cilindro	-	2
1.81	F442: JUG R 3 LTP (NOZES)	11.05.616	435392	cilindro	-	2
1.82	F443: ANA O 3 (CASTANHA DE CAJU)	11.05.617	435392	cilindro	-	2
1.83	F354: BER E 1 CAST PARÁ	11.05.618	435392	cilindro	-	2
1.84	F431: BETA-CONGLICININA (SOJA)	11.05.619	387311	cilindro	-	2



1.85	F432: GLICININA (SOJA)	11.05.620	387311	cilindro	-	2
1.86	F351 - TROPOMIOSINA DO CAMARÃO	11.05.621	420296	cilindro	-	4
1.87	K208 - LISOZIMA	11.05.622	387309	cilindro	-	1
1.88	K218 - LÁTEX (B5)	11.05.623	435289	cilindro	-	1
1.89	Controle de Curva IgE total	11.05.624	407715	kit	1	11
1.90	Controle de Curva IgE específico	11.05.625	407715	kit	1	11
1.91	ImmunoCap Dummy	11.05.626	407715	cilindro	3	36
1.92	F293 : MAMÃO	11.05.627	387314	cilindro	-	2
1.93	F84: KIWI	11.05.628	387314	cilindro	-	2
1.94	F 92 : BANANA	11.05.629	448367	cilindro	-	4
1.95	F 49 : MAÇA	11.05.630	387314	cilindro	-	2
1.96	F 8 : MILHO	11.05.631	420291	cilindro	-	2
1.97	F 280 : PIMENTA DO REINO	11.05.632	448325	cilindro	-	2
1.98	F 279 : PIMENTA VERMELHA	11.05.633	448325	cilindro	-	2
1.99	D2 DERMATOPHAGOIDES FARINGE	11.05.634	387323	cilindro	2	29
2.0	Fluoro C	11.05.644	407715	kit	-	2

Marca/Fabricante:

Apresentação/Embalagem:

Registro Anvisa:

Procedência:

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº/2025, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.



4.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal n.º 57.580/17.

4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) A **Contratada** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.

b) A **Contratada** obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

c) A Contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de

considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 14.133/21, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

d) Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo HSPM, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

e) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

f) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

h) Entregar os materiais/produtos objeto da presente licitação, dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas no Edital, nas quantidades solicitadas, limitado a quantidade prevista no Edital e de acordo com a MARCA e FABRICANTE dos materiais/produtos ofertados, no local indicado.

i) Atender prontamente às solicitações do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Unidade Requisitante.

j) Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

k) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.

l) Entregar os materiais sempre que solicitados pela Seção Técnica de Recebimento e Distribuição de Materiais do HSPM;

m) Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.

n) A Contratada deverá efetuar a troca imediata do material disponibilizado ao HSPM, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso;

o) Emitir/enviar a Nota Fiscal dos materiais/produtos utilizados somente após a entrega/recebimento do material pelo HSPM

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, cabendo-lhe especialmente:



- a) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- c) Exercer a fiscalização da entrega do objeto, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- e) Pagar a Contratada o valor devido, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual;
- f) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o (s) responsável (is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento da entrega do objeto;
- j) O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura e a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo, ou do município correspondente, quando o caso;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

7.3 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.4 A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.5 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.6 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 a136 da Lei Federal 14.133/21.



8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução do objeto será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do objeto, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

10.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.2 Ocorrendo recusa da Contratada, dentro do prazo estabelecido não assinar o Termo de Contrato, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;



10.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a Contratada que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.3 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.3.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

10.3.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

10.3.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.3.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal, nos dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas.

10.5.1 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do edital e ou Contrato.



10.6 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.7 São aplicáveis ao presente Termo de Contrato e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: jzjunior@hspm.sp.gov.br; bcoliveira@hspm.sp.gov.br.

CONTRATADA:

11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

11.7 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob SEI ____ e ____ do processo administrativo nº

11.8 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.



11.9 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

12.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

**CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS**

